

32ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação das executadas **EQUIPA LOCAÇÃO COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.273.223/0001-09, **CLAFEY COMERCIAL DO BRASIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.646.674/0001-84, **CROWNER NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.474.758/0001-15, e **TOLOMEU NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.074.405/0001-90, **bem como de: REBUILDING EMPREENDIMENTOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.946.520/0001-42, de **BETSABÉIA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.293.070/0001-88, **REBUILDING EMPREENDIMENTOS ANÁLISE E GESTÃO LTDA**, **KATTAR COMÉRCIO E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, **WORLD BOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BORRACHA LTDA**, **KATTAR DIGITUS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.284.610/0001-76, **LEVELCOM COMUNICAÇÃO E CRIAÇÃO LTDA**, **RIBEIRO FILHO INVEST FOMENTO LTDA.**, **BLOSSOM INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, **RENTAL LOCAÇÃO COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA**, **HAVANNA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, **PROEZA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, **REDERGRAF EXPRESS ARTES GRAFICAS LTDA**, **RIBEIRO FILHO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, **REBUILDING ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAIS S/S LTDA.**, **EPCOM ELETRONICA IND E COM IMP E EXPORTAÇÃO DE INFORMATICA LTDA.** A Dra. Priscilla Bittar Neves Netto, MM. Juíza de Direito da 32ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **BANCO BRADESCO S.A.** em face de **EQUIPA LOCAÇÃO COMERCIAL LTDA. e outras - Processo nº 0196394-88.2011.8.26.0100 (583.00.2011.196394) - Controle nº 1877/2011**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpra esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 16/09/2019 às 15:30h** e se encerrará **dia 19/09/2019 às 15:30h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 19/09/2019 às 15:31h** e se encerrará no **dia 10/10/2019 às 15:30h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail:

proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: Matrícula nº 98.014 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP - IMÓVEL:** Uma Casa, situada na Rua Aimberé nº 2113, no 19º Subdistrito Perdizes, e respectivo terreno (Lote nº 8 da Quadra 94 - Campos da Escolástica), medindo 8,00m de frente para a referida Rua Aimberé, contados a partir de 79,00m da esquina da Rua Paracuê, por 41,30m da frente aos fundos, encerrando a área de 330,00m², confrontando de ambos os lados com o espólio de Francisco Ferreira Garcia, e, nos fundos, com o Dr. Francisco de Paula Vicente de Azevedo. **Consta no R.8 desta matrícula** que a proprietária REBUILDING EMPREENDIMENTOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S/S LTDA, transmitiu o imóvel desta matrícula, a título de conferência de bens à empresa RIBEIRO E FILHO NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. **Consta na Av.9 desta matrícula** que a denominação social a RIBEIRO E FILHO NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, foi alterada para RIBEIRO & RIBEIRO NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. **Consta na Av.10 desta matrícula** que nos autos da Ação Declaratória (em Geral), nº 583.00.2010.136529-1, em trâmite na 37ª Vara Cível do Fórum Central da Capital/SP, requerida por ANDREA DA SILVA contra REBUILDING EMPREENDIMENTOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S/S LTDA, foi determinado a procedência a averbação, quanto a existência da referida ação, nos termos do s r. despachos de fls. 325/326, 1562 e 1791, “independentemente daquilo que se chamou conferência de bens” (fls. 1601/1602). **Consta na Av.11 desta matrícula** que a denominação social RIBEIRO & RIBEIRO NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA foi alterada para CROWNWER NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. **Consta na Av.12 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula, foi transmitido, vertido e incorporado, ao patrimônio da incorporadora BETSABÉIA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. **Consta no R.13 desta matrícula** que a proprietária BETSABEIA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA transmitiu o imóvel desta matrícula, a título de conferência de bens, a BEZERRA & GOMES NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, que teve sua denominação social alterada para TOLOMEU NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. **Consta na Av.14 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 0188697-16.2011.8.26.0100, em trâmite na 10ª Vara Cível do Foro Central, da Capital/SP, requerida por BANCO BRADESCO S/A contra GUACYRA PEREIRA SILVA e outros, foi declarada ineficaz as alienações averbada sob nº 12 e Registrada sob nº 13, nesta matrícula. **Consta na Av.15 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 0188697-16.2011.8.26.0100, em trâmite na 10ª Vara Cível do Foro Central, da Capital/SP, requerida por BANCO BRADESCO S/A contra GUACYRA PEREIRA SILVA e outros, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária CROWNER NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. **Consta na Av.16 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, processo nº 0196396-58.2011.8.26.0100, em trâmite na 30ª Vara Cível do Foro Central, da Capital/SP, requerida por BANCO BRADESCO S/A contra REBUILDING EMPREENDIMENTOS

E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S/S LTDA e outros, foi determinado o Arresto do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário LUIZ FERNANDO KUHN RIBEIRO. **Consta na Av.17 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, processo nº 1054872-17.2015.8.26.0100, em trâmite na 20ª Vara Cível do Foro Central, da Capital/SP, requerida por Trianon Securitizadora S/A contra CROWNER NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e outros, foi determinado o Arresto do imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária CROWNER NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. **Consta na Av.18 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária REBUILDING EMPREENDIMENTOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S/S LTDA. **Consta no R.19 desta matrícula** que nos autos da Ação do Proc. nº 2010.136529-1 (779/10), em trâmite na 37ª Vara Cível do Fórum Central da Capital/SP, requerida por ANDREIA DA SILVA ou ANDREA DA SILVA contra REBUILDING EMPREENDIMENTOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S/S LTDA e outros, é feito o presente registro de hipoteca judicial sobre o imóvel desta matrícula, em garantia do cumprimento de sentença proferida em 18/10/20101 e transitada em julgado, para garantia da mesma. **Consta na Av.20 desta matrícula** que nos autos em epígrafe foram declaradas ineficazes as transferências, averbada sob nº 12 e registrada sob nº 13 desta matrícula, por se tratar de fraude à execução. Consta Arresto no Rosto dos Autos sobre eventuais créditos extraída do Processo nº 0018817-50.2016.8.26.0100, em trâmite na 37ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP. **Contribuinte nº 012.087.0010-3.** Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP débitos inscritos na Dívida Ativa no valor de R\$ 260.278,05 e débitos de IPTU para o exercício atual no valor de R\$ 42.088,89 (24/07/2019). **Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 3.367.381,00 (três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais) para dezembro de 2015, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débitos desta ação no valor de R\$ 227.394,71 (março/2016).

São Paulo, 26 de julho de 2019.

Eu, _____, diretora/escrivã, conferi e subscrevi.

Dra. Priscilla Bittar Neves Netto
Juíza de Direito